

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

25-06-96

NÚMERO

1524-96

DESTINO:

DL

CÓDIGO:



Registro de Autuação

Sala das Sessões 25.106 / 1996

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 96

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 114/96

INICIATIVA:

EDIL ÁLVARO SCALABRIN

HISTÓRICO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DO BAIRRO SANTA CECÍLIA.

Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 29/10/1996

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO do ano de

mil novecentos e noventa E SEIS , autúo o PROJETO

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

PROJETO EM 1ª. DISCUSSÃO

Em, 08/10/1996

Presidente



Registro nº. Autua-se

Sala das Sessões

25.06.1996

805.L

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

114 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 25-06-96	NUMERO 152496
DESTINO:	CÓDIGO: DL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996

Álvaro Scalabrin - vereador

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância para a Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília, que seja declarada de Utilidade Pública, para que possa desenvolver com maior intensidade os seus trabalhos em defesa dos interesses dos moradores daquele bairro.,

Diante do exposto, pedimos o apoio de V. Exas. na aprovação do presente projeto.

Álvaro Scalabrin - vereador

Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 29/07/1996

Presidente



(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 114 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 25.06.96	NUMERO 1524-96
DESTINO:	CÓDIGO: DL.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996

Alvaro Scalabrín - vereador

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância para a Associação de Moradores do Bairro Santa Cecília, que seja declarada de Utilidade Pública, para que possa desenvolver com maior intensidade os seus trabalhos em defesa dos interesses dos moradores daquele bairro.,

Diente do exposto, pedimos o apoio de V. Exas. na aprovação do presente projeto.

Alvaro Scalabrín - vereador

JOS.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECÍLIA

MINUTA

TÍTULO I

104

Art. 1º - A Sociedade Santa Cecília, fundada em 12 de Agosto de 1989 com sede à Rua José Pinto, Bairro Santa Cecília e porá nesta comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e com prazo ~~determinado~~, *de duração indeterminado*

Art. 2º - Poderá a sociedade adotar emblemas à cores, se aprovado em Assembléia Geral, previamente designada.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os objetivos desta sociedade são:

- a) Incentivar no associado o espírito de responsabilidade no lar, a moralização dos costumes, o respeito mútuo e a conduta irrepreensível diante das suas obrigações perante à sociedade.
- b) Manter os associados em união, compreensão e companheirismo recíprocos.
- c) Promover movimentos estimulando a cooperação de todos para as obras de assistência à comunidade.
- d) Manter a prática e o estudo dos princípios da boa cidadania e progressos cívicos.

Parágrafo único: É expressamente vetado aos sócios, nas Assembléias e reuniões da sociedade, fazer manifestações de caráter político-partidário.

TÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 5º - Poderá ser proposto sócio qualquer pessoa maior de ambos os sexos, de caráter bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade indônea, sem distinção de raça, credo e filiação político-partidário.

Parágrafo único: É expressamente vedado aos sócios convidar candidatos a sócio ou dar-lhes ciência de que foram propostos, aceitos ou não, antes da comunicação oficial.

Art. 6º - A admissão de sócios será feita mediante convite, depois de aprovada a proposta apresentada por sócio em pleno gozo de seus direitos. O processamento da proposta far-se-á sob sigilo absoluto.

Art. 7º - A proposta será apresentada por escrito, ao secretário, o qual a encaminhará à Diretoria para sindicância e aprovação. Aprovado, o candidato será convidado a ingressar no quadro social por uma comissão presidida pelo sócio representante e previamente designada pela Diretoria.

Art. 8º - A readmissão de sócios obedecerá às mesmas normas da Admissão.

Art. 9º - A demissão deverá ser solicitada por escrito à Diretoria e só será concedida ao sócio quite.

Art. 10 - Será excluído da Sociedade:

- a) sócio que infringir as normas sociais
- b) Aquela que deixar de cumprir as suas obrigações para com a Sociedade ou faltar a quatro reuniões consecutivas sem prévia justificação.

Parágrafo único: A exclusão do sócio far-se-á mediante a aprovação de dois terços dos membros da Diretoria.

Art. 11 - O valor das mensalidades será estabelecida pela assembléia geral, mediante proposta da Diretoria.

continua.....

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

1051  
*[Handwritten signature]*

Art.12 -Constituem poderes da sociedade:

- a) Assembléia geral
- b) Diretoria

1º -A Assembléia geral será constituída, no mínimo pela metade e mais um dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais e as decisões se - rão tomadas pela maioria dos presentes.

2º -A Assembléia geral se reunirá, ordinariamente <sup>em</sup> a vez por ano no mês de Abril, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, ou por solli- citação dos sócios e da Diretoria, com pelo menos, dois terços em primeira con- vocação e pela metade daqueles sócios em segunda convocação.

3º -As Assembléias serão instaladas pelo presidente da sociedade ou seu substituto legal, em caso de impedimento.

4º -A Diretoria será assim constituída: Presidente, vice Presidente 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e três conselheiros efetivos e três suplentes.

5º A Diretoria será eleita em Assembléia Geral, no Mês de Agosto de cada biênio, e tomará posse em assembléia festiva a realizar-se no mês se- quinte ao da eleição, com mandato pelo prazo de dois (02) anos.

6º O presidente não terá direito à reeleição, podendo ocupar algum outro cargo na Diretoria futura.

7º A Diretoria deverá reunir-se, em caráter ordinário, trimestral- mente, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

8º Ao Presidente compete:

I-Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passiva- mente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.

II-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias gerais.

III-Abrir, <sup>rubricar</sup> e encerrar os livros da sociedade,

IV -Autorizar as despesas necessárias à manutenção da sociedade;

V-<sup>Ver</sup> Provar, interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Dire- toria.

VI-Resolver todos os casos omissos nestes estatutos, depois de ouvir os sócios.

VII -Assinar com o secretário, toda a correspondência da socieda- de.

VIII-Assinar com o Tesoureiro, todos os cheques e demais papéis que importam em obrigações sociais.

IX-Usar o voto de <sup>depenata</sup> quando necessário.

X-Assinar escritura de aquisição e venda de bens da sociedade, com o tesoureiro, após a aprovação da Assembléia geral.

9º -Ao vice-presidente compete:

I-substituir o presidente em seus impedimentos.

II-Colaborar com o presidente em seus trabalhos.

10º -Ao secretário compete:

I-Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e assembléias.

II-Fazer toda a correspondência da sociedade.

III-Dirigir todos os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da sociedade.

DS.

- IV. Manter em dia o registro de sócios e controle de presenças.
- V. Encaminhar à Diretoria as propostas de sócios.

11. Ao 2º Secretário compete:  
-Substituir, quando necessário, o 1º secretário.

12. Ao 1º Tesoureiro compete:

I. Assinar com o presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela tesouraria.

II. Escriturar em forma contábil, o livro caixa,

III. Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos determinados pelo Presidente.

IV. Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da sociedade.

V. Assinar escrituras de aquisição e venda de bens da sociedade, juntamente com o Presidente, desde que autorizado por assembléia.

VI. Submeter trimestralmente à Diretoria, e anualmente à assembléia Geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da sociedade.

13. Ao 2º Tesoureiro compete:

I. Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro.

14. Ao Diretor Social compete:

I. Receber e apresentar os convidados visitantes às reuniões da sociedade.

II. Zelar pela correta execução do protocolo, parte social e fiscalização do serviço necessário nas reuniões festivas.

15. Aos Diretores Conselheiros compete:

I. Promover o trabalho de recuperação, quando necessário de sócios ou elemento da comunidade.

II. Examinar o relatório do tesoureiro anualmente, e opinar à assembléia sobre a conveniência ou não de aprovação do mesmo.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados ou modificados pela assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, contando com, pelo menos dois terços dos sócios, exigindo-se para ser aprovada a reforma, o pronunciamento favorável de maioria absoluta dos presentes.

Art. 14 - Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 15 - A sociedade só será dissolvida com a aprovação de três quartos da totalidade dos sócios, especialmente convocados, com antecedência mínima de 20 dias, par deliberar a respeito.

Parágrafo Único: Dissolvida a sociedade e satisfeitas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a uma das entidades filantrópicas da Cidade, registrada no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

Art. 16 - Na falta de disposições expressas nestes Estatutos, o procedimento das reuniões da Diretoria e Assembléia será conduzido de acordo com os usos e costumes locais;



07  
*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 114/96

INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN

RELATOR: LUCAS MOULAIS

### RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que declara de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Moradores.

VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 19 de Julho de 1996.

*[Handwritten signature]*  
MARIA ALZIRA DA SILVEIRA - Presidente

*[Handwritten signature]*  
LUCAS MOULAIS - Relator

*[Handwritten signature]*  
ELINAR FERREIRA - Membro



NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ALVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
ANTONIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	X	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	<i>ausente</i>	
JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	<i>Presidente</i>	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 114/96  
 REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
 APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR unanimidade  
 Sala Sessões, 29/07/1996  
 REJEITADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
 POR \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_  
 Presidente \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA POR \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_  
 Presidente \_\_\_\_\_  
 RETIRADO DE PAUTA  
 A REQUERIMENTO DO \_\_\_\_\_  
 Sala Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_  
 Presidente \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*  
 OBSERVAÇÃO  
 \*\*\*\*\*